



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo Licitatório nº:	004/2026
Através de:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Concorrência Pública nº:	001/2026
Data do Processo:	06/01/2025
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 – RECURSO MINISTÉRIO DAS CIDADES – TERMO DE COMPROMISSO Nº 983505/2025
Data de Abertura:	27/01/2026 às 08h:30min

O município de REDENTORA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA GLOBAL**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com início imediato (conforme ETP), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora - RS**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.4 **Visita Técnica** - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública das propostas. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

3. DO OBJETO:

3.1 **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 – RECURSO MINISTÉRIO DAS CIDADES – TERMO DE COMPROMISSO Nº 983505/2025**, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.3 **Maiores detalhamentos da Obra será fornecido em obra pelo engenheiro/arquiteto da Prefeitura Municipal de Redentora - RS.**

4. DAS EXIGÊNCIAS:

4.1 A **prestação dos serviços licitados** (Anexo II) deverá ser feita de acordo com as solicitações do Município e nos locais por ele indicados, conforme ETP, após a autorização de início de obras;

4.2 A **prestação dos serviços** se dará a contrato por **escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5 DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta inicial, após a homologação, é de 60 (sessenta) dias.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 **POR CORREIO OU OUTRA MODALIDADE DE ENVIO:** Se a Empresa Licitante / Participante preferir, poderá enviar para o endereço da prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o Direito a Lance, valendo apenas o Valor Mínimo / Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Data: 27/01/2026

Hora: 08h30min

Local: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora-RS, na sala de Licitações.

9. DA SESSÃO CONCORRÊNCIA:

9.1 A sessão da concorrência será pública, dirigida pelo Agente de Contratação, assessorado por sua "Equipe de Apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as seguintes etapas:

- a) Abertura no horário marcado;
- b) Abertura de ata circunstanciada;
- c) Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- d) Recebimento dos envelopes dos licitantes;
- e) Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- f) Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- g) Registro dos licitantes classificados;
- h) Etapa de lances verbais e negociação;
- i) Análise da documentação do licitante vencedor;
- j) Registro do licitante vencedor;
- k) Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- l) Fechamento da ata circunstanciada; e
- m) Encerramento da sessão.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

10.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

10.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

10.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) documento que comprove que o representante possui para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

10.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3.3 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

10.3.3.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.4 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

10.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

10.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de concorrência pública, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e após 02 - "DOCUMENTAÇÃO", **após ao protocolo dos mesmos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal** (não serão aceitos envelopes que não tiverem o protocolo do setor competente da Prefeitura);

11.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.3 **A DESCRIÇÃO:** A cotação do item deverá ser feita sem qualquer alteração na descrição do item cotado (Anexo II) sob pena de ser DESCLASSIFICADO o Item da Proposta da empresa que não obedecer a tal procedimento.

12. PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 No envelope de nº 01 DA PROPOSTA deve conter a **Proposta financeira, a qual deve observar, além do descrito no item 03, o seguinte:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter a identificação deste certame licitatório;
- c) Ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- d) Ser assinada por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado ou por procurador** com os devidos poderes, datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- e) Conter a descrição individual do item licitado ofertado no tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**, devendo a proposta ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante, devendo **conter a descrição completa e individual do item licitado ofertado**, conforme **ANEXO II**, acrescidos dos demais dados técnicos nos moldes do **ANEXO III**.
- f) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- g) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- h) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
- i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- j) Indicar, clara e separadamente, os preços unitários, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- k) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- l) Junto com a proposta financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
 - II. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;
 - III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.
 - IV. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
- m) Os itens I, II, III e IV devem ser apresentados com assinaturas do proprietário ou representante da empresa e pelo engenheiro responsável da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- n) É vedado a apresentação dos documentos dos itens I, II, III e IV em formato original da licitação com as informações profissionais do corpo técnico da prefeitura.
- o) As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;
- p) As licitantes ficam científicas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro;
- q) A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 13.2, letra "L" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;
- r) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas.
- s) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- t) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- u) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12.2 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 13.2 letra "L", subitem "I", "II" e "III", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.3 Quando se tratar de "venda" de produtos, a fatura dos produtos deve ser obrigatoriamente emitida em Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha logrado êxito no certame.

12.4 A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2022 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora. <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=>.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

13.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista anteriormente nos itens acima.

13.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

13.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6 **A diferença entre cada lance por item será no mínimo R\$100,00 (cem) reais**, considerando o preço unitário do item.

13.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.

13.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

13.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

13.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

13.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Serão desclassificadas as propostas que:
- b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- g) Após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
- h) Apresentarem preços superiores aos valores de referência estabelecidos neste Edital.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- a) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- b) Da sessão pública de concorrência pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- c) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- d) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

14.2 Ocorrendo empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.2 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item “a” da Clausula 12.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- d) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

14.3 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o **art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

15 DA HABILITAÇÃO:

- a) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou, cópia autenticada em tabelionato ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:
- b) Em caso de intensão de recurso o Pregoeiro receberá os envelopes das empresas participantes. Caso não haja a intensão, será recebido e aberto apenas o envelope da licitante vencedora após a fase dos lances.

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **SERÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO**, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas alíneas “a” a “d” deste item, às empresas que **já os houver apresentado no momento do credenciamento**, previsto item 11 deste edital.

15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - I- Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,25 (fórmula de cálculo - Ativo Circulante / Passivo Circulante); e
 - II- Índice de liquidez geral igual ou superior a 1,15 (fórmula de cálculo – Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não circulante).
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do ato do certame.

Observação 3: Os documentos referidos na alínea a, do item 16.3 letra a, poderá ser substituído por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, responsável pela escrita fiscal e contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.4 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

15.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL será restrita a:

- a) Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante/responsável técnico, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.
- c) Comprovação da CAPACIDADE OPERACIONAL (empresa) para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, que comprovem a execução de serviços iguais ou superiores ao ora contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

c c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s) que apresentem, cumulativamente, as seguintes características mínimas:

c.1.1) execução de obra de edificação residencial destinada a unidades habitacionais, com fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos e instalações prediais completas (elétricas e hidrossanitárias e, se for o caso, climatização);

c.1.2) área construída total mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total estimada para a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais objeto desta licitação, correspondente, neste certame, à área mínima de 538,60 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), admitido o somatório de atestados para atingimento desse quantitativo.

c.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

c.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (responsável técnico), mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente (CAT), para fins de contratação, nos termos d art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo a todos os subitens listados no item 15.5, "c".

d1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "d" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.6 DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA:

a) Declaração do licitante de que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo IV do Edital);

b) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

c) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo IX);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Anexo IV do Edital).

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital);

f) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação.

15.7 Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que comprovarem tal condição apresentando a declaração constante neste edital **EM CASO DE RESTRIÇÕES NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar os documentos comprobatórios, exigidos no Edital.

15.8 A não regularização da documentação referida no subitem anterior, dentro do prazo previsto, **desclassificará** a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

15.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

Observação 04: Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

16 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.7

17. DAS PENALIDADES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO:

a) Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do certame, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

a) Os pedidos de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, junto ao setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388, por meio de protocolo, ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.

b) Quanto aos pedidos de providência ou de impugnação enviados por e-mail, serão aceitos apenas arquivos enviados com formato/extensão em PDF.

c) O prazo para Impugnação do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art.146 da Lei 14.133/21.

d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige – desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório – além da(s) alteração(ões) decorrente(s), também a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos;

19.2 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos Comissão de Licitação, podendo ser pessoalmente junto ao Setor de Licitações, por contato telefônico (55) 99726-7401 (55) 3556-1174 ou no e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.

20 DA ADJUDICAÇÃO:

20.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

20.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, **NA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA** a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

21.2 **CONSTARÁ NA ATA DA SESSÃO À SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS**, bem como após a apresentação do respectivo recurso, as demais licitantes serão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

21.3 **A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública da concorrência, SÃO PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS.**

21.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

22 DOS PRAZOS:

22.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de 05 (cinco) dias** após a homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

23 DOS REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO:

23.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

23.2 Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

23.3 A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

23.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

23.5 O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

24 DO PAGAMENTO:

24.1 O valor máximo a ser pago pela referida obra será **R\$ 2.892.608,74 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos.).**

24.2 A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

24.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

24.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.5 Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

24.6 A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

24.7 A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

24.8 Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

25 DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:

25.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

25.2 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

25.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

26 DAS DOTAÇÕES:

26.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 321

Dotação: 320

Projeto Atividade: 1081

Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações.

DO CONTRATO:

26.2 A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Redentora - RS no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

26.3 Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

26.4 A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica nos moldes da Lei n.º 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Redentora – RS, e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/RS - ART, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

26.5 A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Redentora quando da assinatura do contrato.

26.6 O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante, ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

26.7 A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação;

26.8 Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS - ART ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

26.9 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o município contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

26.10 O Contrato a ser firmado fica vinculado ao Edital e seus Anexos:

- a) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, (art. 119 da Lei n.º 14.133/21).
- b) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei n.º 14.133/21).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- c) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/21).
- d) O contrato resultante da presente licitação **terá a vigência de 12 meses**, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade;
- e) A empresa contratada deve manter o item objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;
- f) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
- I. FALÊNCIA ou liquidação da Contratada;
 - II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
 - IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- g) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- h) Nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- I. **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
 - II. **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - III. **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - IV. **Inexecução total do contrato:** rescisão do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - V. **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) A extinção do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 3. Execução da garantia contratual para:
 - III.I Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - III.II Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III.III Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - III.IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - III.V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- j) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.
- k) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- m) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- n) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- o) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- p) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

27 DA GARANTIA DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

27.2 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 §1º e seguintes da Lei 14.133/21.

27.2.A A garantia de que trata o item 29.1 será prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

27.2.B A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

27.2.C Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

28 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

28.2 A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) decorrente da presente licitação estará a cargo dos responsáveis, designados por portaria e representantes da Secretaria solicitante.

29 DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

29.2 Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário;

29.3 O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através de portaria, para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

29.4 A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

- a)** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- b)** Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
- c)** Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- d)** A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

1. Pela Adjudicatária:

- a)** Os serviços executados no dia;
- b)** As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c)** As consultas à fiscalização;
- d)** As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e)** Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f)** Números de empregados presentes;
- g)** Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

2. Pela Fiscalização:

- a)** Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b)** Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c)** Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d)** Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- e)** A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
- f)** Ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

30 DOS ANEXOS E PUBLICAÇÕES:

32.1 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no Diário Oficial do RS, DOU, Jornal, Site do município, PNCP e Diário Oficial dos Municípios;

30.2 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de referencia
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público;
- j) Anexo X - Declaração De Responsabilidade Técnica;
- k) Anexo XI – ART;
- l) Anexo XII – Planilha orçamentária;
- m) Anexo XIII – Planilha de encargos sociais;
- n) Anexo XIV – BDI;
- o) Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro;
- p) Anexo XVI – Memorial Descritivo;
- q) Anexo XVII – Projeto Executivo.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.2 Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388 pelos telefones (55) 3556-1174 ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

31.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

31.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

31.5 **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone;**

31.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Redentora (agente de contratação ou membro da equipe de apoio), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial **e na ordem solicitada no edital**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

31.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

31.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

31.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21);

31.10 **Serão corrigidos automaticamente pelo agente de contratação quaisquer erros de:**

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
- d) Mera formalidade na autenticação de documentos, em qualquer das etapas do item 7, visto que com a apresentação da cópia e documento original, é possível verificar a veracidade.
- e) Consulta de documentos disponíveis na rede mundial de computadores eventualmente não apresentados no momento do credenciamento ou pelos licitantes da melhor oferta para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

32 DO FORO: Para dirimir as dúvidas oriundas deste edital, não resolvidas de forma administrativa, o Foro competente é o da Comarca de Coronel Bicaco/RS.

Redentora – RS 06 de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

1. OBJETO

1.1 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50 – RECURSO MINISTÉRIO DAS CIDADES – TERMO DE COMPROMISSO Nº 983505/2025

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA	VAOR TOTAL REFERENCIA
01	01	Unit	Construção de 20 unidades habitacionais pelo programa minha casa, minha vida - MCMV FNHIS sub 50 – Recurso ministério das cidades – Termo de compromisso nº 983505/2025 Especificações Técnicas constam no Projeto (Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI e demais documentos pertinentes ao projeto)	R\$ 2.892.608,74	R\$ 2.892.608,74

1.2 Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A construção de 20 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50 é essencial para reduzir o déficit habitacional do Município, especialmente entre famílias de baixa renda que vivem em condições precárias e sem acesso adequado à infraestrutura urbana.

Os recursos do Ministério das Cidades, viabilizados pelo Termo de Compromisso nº 983505/2025, permitem a implantação de moradias com padrão mínimo de qualidade e conformidade técnica, garantindo segurança, salubridade e dignidade às famílias beneficiadas. O empreendimento também contribui para o desenvolvimento econômico local, estimulando a cadeia da construção civil e promovendo organização territorial, prevenindo ocupações irregulares e riscos ambientais.

Assim, a execução das 20 unidades habitacionais representa ação prioritária de política pública, assegurando inclusão social, melhoria da qualidade de vida e atendimento às diretrizes do PLHIS, do Estatuto da Cidade e da legislação habitacional vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação.

A natureza do objeto será para a execução de obra e/ou serviços de engenharia, conforme Projeto elaborado por profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe CREA ou CAU, que tenha executado obra semelhante ao projeto de contratação

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de entrega/execução

A entrega da obra deverá ocorrer conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro do Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

4.2 Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

4.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após a emissão do Boletim de Medição da Obra, realizado por Profissional Habilitado do Quadro do Município (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista) e mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo, número do edital de licitação, e quando o recurso se tratar de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso/Plano de Ação e outras formas de contratações deverá este também constar na Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fundamento no art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo estimado será de **R\$: 2.892.608,74** conforme metodologia documentada no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Dotação: 321

Dotação: 320

Projeto Atividade: 1081

Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações.

Redentora - RS, 06 de janeiro de 2025

Luciano André Schünemann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Tanise Ferrari Agnoletto

Engenheira Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2026, DE DE DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº./2026 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório Nº./2026 – Concorrência Presencial Nº./2026**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a XXXXXXXXXXXX**, para o Município de Redentora - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo Licitatório Nº/2025 – Concorrência Presencial Nº/2026, ao qual este instrumento de contrato está vinculado.

- a)** O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.
- b)** O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma: no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais;
- c)** Após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d)** O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2026- Concorrência Presencial nº...../2026** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Ítem	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mensalmente, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.**

- a)** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.
- b)** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)** Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) Ao que se refere a retenção do ISS, será sobre o valor global contratado, de acordo com a jurisprudência formada pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), e com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.
- II. A garantia de que trata o item I será prestada nas seguintes modalidades:
 - II.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II.2) seguro-garantia;
 - II.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - II.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- III. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- IV. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução e fiscalização de dará da seguinte forma:

- I. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato se dará nos termos do cronograma físico-financeiro, considerando que a executada tem até 10 dias para dar início a prestação dos serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Início;
- II. Após a ordem de início a contratada fica responsável pelo protocolo de solicitação de emissão de alvará de construção junto ao setor de arrecadação do município.
- III. Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário.
- IV. O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através da Portaria para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- V. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
 - a. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
 - b. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
 - c. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- VI. O Município Contratante fará a Fiscalização através de seus fiscais da seguinte forma:
 - a. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
 - b. Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
 - c. Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
 - d. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
 - e. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

VII.A Contratada manterá, no local da obra, o **diário de obra**, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão por ela registrados:

- a. Os serviços executados no dia;
- b. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c. As consultas à fiscalização;
- d. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f. Números de empregados presentes;
- g. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;
- h. Os dias trabalhados, e os dias de paralisação por motivos de chuvas ou outros motivos, comprovados.

Parágrafo Único: É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar **a entrega ou dar início a prestação dos serviços**, elencados na clausula segunda, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação de início encaminhada pela secretaria solicitante.

- a) A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.
- b) Em se tratando de **obras e serviços** o recebimento se dará:
 - I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Em se tratando de **compras** o recebimento se dará:
 1. Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;
- d) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- e) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- i) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente da Prefeitura Municipal.
- j) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- k) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE: Os preços a serem apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados nas condições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo através de justificativa, se for o caso, até o limite da modalidade e a **Contratada** deverá apresentar **toda a Documentação** de habilitação do item 16 deste edital o qual originou a contratação para assinatura do aditivo.

Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 16 do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornece ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- i) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
 - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
 - d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
 - f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
 - g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:

- I. Falência ou liquidação da Contratada;
- II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

b) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

c) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. **Dar causa à inexecução parcial do contrato:** advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- II. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. **Dar causa à inexecução total do contrato:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VI. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VII. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

d) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:

III.I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III.III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- i) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
- b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS,

Prefeito Municipal

.....
Contratada

CNPJ

Rep. Legal:

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).
As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;
- 4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.
- 6) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Declaramos, em atendimento ao Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA _____/2026, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

DATA ____/____/____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº, e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de Formular lances, participar das fases de habilitação e julgamento, firmar ata, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar quaisquer outros atos necessários ao bom andamento da licitação.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

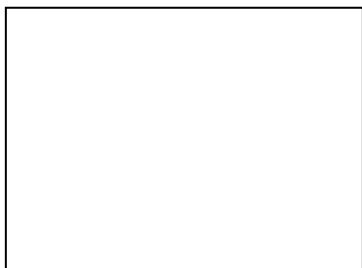
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital De concorrência pública _____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (do art. 14º IV, da Lei 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA ____/____/____

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência Presencial nº/2026, Processo Licitatório nº/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é
(são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/RS- ART nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO XI
ART DO PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Numero
14006757
Órgão Público

Tipo: Obra ou Serviço	Participação Técnica: Individual/Principal
Convênio: Não é convênio	Motivo: Normal

Contratado

Carteira: RS238193	Profissional: TANISE FERRARI AGNOLETTI	E-mail: tanisefa1991@gmail.com
RNP: 2218497174	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE REDENTORA		E-mail:
Endereço: Rua PEDRO LUIZ COSTA 388 APT 01	Telefone: 0	CPF/CNPJ: 87613113000140
Cidade: Redentora	Bairro: CENTRO	CEP: 98550000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE REDENTORA		
Endereço da Obra/Serviço: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	CPF/CNPJ: 87613113000140	
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO	CEP: 98550000 UF: RS
Finalidade: RESIDENCIAL	Vlr Contrato(R\$): 2.892.608,74	Honorários(R\$): 0,00
Data Início: 16/09/2025	Prev.Fim: 16/09/2026	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	53,86	M²
Projeto	Fundações Superficiais	53,86	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	53,86	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	53,86	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	53,86	M²
Projeto	Acessibilidade	53,86	M²
Orçamento	20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS - SUB 50	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/09/2025



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
TANISE FERRARI AGNOLETTI
17/09/2025 11:08:57 -03
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

TANISE FERRARI AGNOLETTI

Profissional

MALBERK ANTOINE KUNST
DULLIUS:69813825049

MUNICÍPIO DE REDENTORA

Contratante

Assinado de forma digital por
MALBERK ANTOINE KUNST
DULLIUS:69813825049
Dados: 2025.09.17 14:38:50 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50										
1.			Casas						2.892.608,74	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	
1.1.1.			LOCAÇÕES						49.151,94	
1.1.1.1.									49.151,94	
1.1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_P5	M2	6,48	459,35	BDI 1	554,99	3.596,34	RA
1.1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	598,00	63,05	BDI 1	76,18	45.555,60	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						65.629,40	
1.2.0.0.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	20,00	2.716,00	BDI 1	3.281,47	65.629,40	RA
1.3.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES						-	
1.3.1.			FUNDAÇÕES						384.825,40	
1.3.1.1.			SAPATAS						-	
1.3.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_ 01/2024	M3	174,80	42,90	BDI 1	51,83	9.059,80	RA
1.3.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	M2	93,60	6,73	BDI 1	8,13	761,00	RA
1.3.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	93,60	42,08	BDI 1	50,84	4.758,60	RA
1.3.1.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	M2	291,20	180,53	BDI 1	218,12	63.516,60	RA
1.3.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	1.014,00	13,93	BDI 1	16,83	17.065,60	RA
1.3.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	534,00	16,72	BDI 1	20,20	10.786,60	RA
1.3.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	256,00	17,88	BDI 1	21,60	5.529,60	RA
1.3.1.1.8.	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JÉRICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	900,06	BDI 1	1.087,45	30.666,00	RA
1.3.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	141,80	29,57	BDI 1	35,73	5.066,60	RA
1.3.1.2.			BALDRAME						-	
1.3.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_ 01/2024	M3	109,20	109,93	BDI 1	132,82	14.504,00	RA
1.3.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	136,60	42,08	BDI 1	50,84	6.944,80	RA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.3.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	63,20	BDI 1	76,36	43.647,40	RA
1.3.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	15,61	BDI 1	18,86	30.326,80	RA
1.3.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	16,72	BDI 1	20,20	3.110,80	RA
1.3.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	17,88	BDI 1	21,60	16.848,00	RA
1.3.1.2.7.	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20	743,55	BDI 1	898,36	34.317,40	RA
1.3.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20	29,57	BDI 1	35,73	2.293,80	RA
1.3.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	85.621,80	
1.3.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	5,22	BDI 1	6,31	4.284,40	RA
1.3.1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	52,43	BDI 1	63,35	43.014,60	RA
1.3.1.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	46,71	BDI 1	56,44	38.322,80	RA
1.4.			SUPRAESTRUTURA					-	244.163,60	
1.4.1.			PILARES VIGAS E LAJES					-	244.163,60	
1.4.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	71,48	BDI 1	86,36	24.854,40	RA
1.4.1.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	66,16	BDI 1	79,93	32.835,20	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	121,08	BDI 1	146,29	12.083,60	RA
1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	15,16	BDI 1	18,32	25.794,60	RA

RECURSO
↓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.4.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	14,43	BDI 1	17,43	5.229,00	RA
1.4.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	13,64	BDI 1	16,48	21.522,80	RA
1.4.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	12,20	BDI 1	14,74	25.234,80	RA
1.4.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	210,62	BDI 1	254,47	29.365,80	RA
1.4.1.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES: FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	898,17	BDI 1	1.085,17	27.780,40	RA
1.4.1.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES: FCK = 20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	917,49	BDI 1	1.108,51	39.463,00	RA
1.5.			PAREDES E PAINÉIS						479.969,20	
1.5.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS						226.546,40	
1.5.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	93,80	BDI 1	113,33	196.061,00	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	53,78	BDI 1	64,98	21.053,60	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	42,43	BDI 1	51,26	9.431,80	RA
1.5.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS						173.112,80	
1.5.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	1.113,69	BDI 1	1.345,56	90.421,60	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	455,15	BDI 1	549,91	28.595,40	RA

PMV3.13

3 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.5.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	652,92	BDI 1	788,86	44.176,20	RA
1.5.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	855,24	BDI 1	1.033,30	9.919,60	RA
1.5.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRA						80.310,00	
1.5.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	1.107,85	BDI 1	1.338,50	80.310,00	RA
1.6.			COBERTURA E PROTEÇÕES						525.319,20	
1.6.1.			TELHADOS						525.319,20	
1.6.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	82,88	BDI 1	100,14	147.185,80	RA
1.6.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	89,61	BDI 1	108,27	159.135,20	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	11,92	BDI 1	14,40	29.894,40	RA
1.6.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	2,93	BDI 1	3,54	37.240,80	RA
1.6.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	37,70	BDI 1	45,55	9.702,20	RA
1.6.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.470,79	BDI 1	1.777,01	142.160,80	RA
1.7.			REVESTIMENTOS						386.100,40	
1.7.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						108.743,40	
1.7.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	4,86	BDI 1	5,87	15.978,20	RA

PMV3.13

4 / 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.7.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSAO POLIMERICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	7,00	BDI 1	8,46	751,20	RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	30,27	BDI 1	36,57	17.180,60	RA
1.7.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	27,13	BDI 1	32,78	52.460,80	RA
1.7.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	23,88	BDI 1	28,85	18.787,20	RA
1.7.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	33,23	BDI 1	40,15	3.565,40	RA
1.7.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	37.978,00	
1.7.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	M2	393,00	67,76	BDI 1	81,87	32.175,00	RA
1.7.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	M2	76,80	62,54	BDI 1	75,56	5.803,00	RA
1.7.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	84.547,60	
1.7.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	8,52	BDI 1	10,29	6.246,00	RA
1.7.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	7,35	BDI 1	8,88	5.408,00	RA
1.7.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	42,23	BDI 1	51,02	31.071,20	RA

PMV3.13

5 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.7.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	57,03	BDI 1	66,90	41.822,40	RA
1.7.4.			FORROS					-	67.298,20	
1.7.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_05/2023, PS	M2	718,00	77,58	BDI 1	93,73	67.298,20	RA
1.7.5.			PINTURAS					-	87.533,20	
1.7.5.1.			PINTURAS INTERNAS					-	43.810,20	
1.7.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	3,80	BDI 1	4,59	10.337,60	RA
1.7.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	4,77	BDI 1	5,76	511,40	RA
1.7.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	13,96	BDI 1	16,87	1.498,00	RA
1.7.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	11,56	BDI 1	13,97	31.463,20	RA
1.7.5.2.			PINTURAS EXTERIAS					-	23.189,20	
1.7.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	4,22	BDI 1	5,10	6.201,60	RA
1.7.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	11,56	BDI 1	13,97	16.987,60	RA
1.7.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS					-	20.533,80	
1.7.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	2,21	BDI 1	2,67	1.121,40	RA
1.7.5.3.2.	Composição	102198 ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	20,39	BDI 1	24,64	10.348,80	RA
1.7.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	17,86	BDI 1	21,58	9.063,60	RA
1.8.			PAVIMENTAÇÕES					-	274.536,20	
1.8.1.			CERAMICA					-	206.869,40	
1.8.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECANICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	0,74	BDI 1	0,89	958,80	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE +10 CM. AF_01/2024	M3	107,80	163,78	BDI 1	197,88	21.331,40	RA
1.8.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	2,79	BDI 1	3,37	3.630,80	RA

PMV3.13

6 / 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50										+
1.8.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	1.077,40	38,98	BDI 1	47,10	50.745,60	RA
1.8.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	302,60	57,59	BDI 1	69,58	21.055,00	RA
1.8.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	M2	643,80	45,07	BDI 1	54,45	35.055,00	RA
1.8.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023. PE	M2	336,00	63,73	BDI 1	77,00	25.872,00	RA
1.8.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023. PE	M2	382,00	56,33	BDI 1	68,06	25.999,00	RA
1.8.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 02/2023. PE	M2	259,80	70,85	BDI 1	85,60	22.221,80	RA
1.8.2.			CIMENTADOS					-	23.284,20	
1.8.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF. 09/2021	M2	323,00	0,74	BDI 1	0,89	287,40	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	22,60	842,21	BDI 1	1.017,56	22.996,80	RA
1.8.3.			RODAPEIS, SOLEIRAS E PEITORIS					-	44.382,60	
1.8.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	50,40	131,28	BDI 1	158,61	7.994,00	RA
1.8.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	M	774,00	8,03	BDI 1	9,70	7.507,80	RA
1.8.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	130,00	183,88	BDI 1	222,16	28.880,80	RA
1.9.			INSTALAÇÕES					-	470.817,40	
1.9.1.			ELETRICAS / TELEFONICAS					-	207.709,20	
1.9.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÕES					-	57.156,20	
1.9.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	40,00	11,40	BDI 1	13,77	550,80	RA
1.9.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	20,00	11,40	BDI 1	13,77	275,40	RA

PMV3.13

7 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50										+
1.9.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	20,00	13,33	BDI 1	16,11	322,20	RA
1.9.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	20,00	24,33	BDI 1	29,40	588,00	RA
1.9.1.1.5.	Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	249,45	BDI 1	301,39	12.055,60	RA
1.9.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020. PS	UN	20,00	1.555,94	BDI 1	1.879,89	37.597,80	RA
1.9.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	238,64	BDI 1	288,32	5.766,40	RA
1.9.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	45.084,60	
1.9.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	140,00	28,82	BDI 1	34,82	4.874,80	RA
1.9.1.2.2.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	140,00	15,27	BDI 1	18,45	2.583,00	RA
1.9.1.2.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	100,00	33,39	BDI 1	40,34	4.034,00	RA
1.9.1.2.4.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	51,01	BDI 1	61,63	1.232,60	RA
1.9.1.2.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	200,00	35,09	BDI 1	42,40	8.480,00	RA
1.9.1.2.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	120,00	39,21	BDI 1	47,37	5.684,40	RA
1.9.1.2.7.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	52,51	BDI 1	63,44	1.268,80	RA
1.9.1.2.8.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	32,05	BDI 1	38,72	774,40	RA
1.9.1.2.9.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	54,40	BDI 1	65,73	1.314,60	RA
1.9.1.2.10.	Composição	91947_ADP-01	SUPOORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	9,74	BDI 1	11,77	470,80	RA
1.9.1.2.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	240,00	12,58	BDI 1	15,20	3.648,00	RA
1.9.1.2.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	260,00	19,56	BDI 1	23,63	6.143,80	RA

PMV3.13

8 / 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.9.1.2.13.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	33,81	BDI 1	40,85	1.634,00	RA
1.9.1.2.14.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	17,39	BDI 1	21,01	2.941,40	RA
1.9.1.3.			FIOS E CABOS					-	105.468,40	
1.9.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	3,10	BDI 1	3,75	7.342,60	RA
1.9.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	4,49	BDI 1	5,42	28.054,00	RA
1.9.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	6,93	BDI 1	8,37	4.151,60	RA
1.9.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	11,02	BDI 1	13,31	6.894,60	RA
1.9.1.3.5.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,00	16,67	BDI 1	20,14	3.343,20	RA
1.9.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	20,70	BDI 1	25,01	22.359,00	RA
1.9.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	11,13	BDI 1	13,45	15.682,80	RA
1.9.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	10,15	BDI 1	12,26	5.409,20	RA
1.9.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	8,68	BDI 1	10,49	12.231,40	RA
1.9.2.			HIDRÁULICAS / GAS / INCENDIO					-	73.343,60	
1.9.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	20.946,40	
1.9.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	14,04	BDI 1	16,96	2.374,40	RA
1.9.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,41	BDI 1	11,37	1.819,20	RA

PMV3.13

9 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.9.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	14,19	BDI 1	17,14	1.371,20	RA
1.9.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	7,17	BDI 1	8,66	1.385,60	RA
1.9.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,81	BDI 1	7,02	716,00	RA
1.9.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	25,20	BDI 1	30,45	5.298,40	RA
1.9.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	330,31	BDI 1	399,08	7.981,60	RA
1.9.2.2.			REGISTROS					-	15.523,80	
1.9.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	110,66	BDI 1	133,70	2.674,00	RA
1.9.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	116,61	BDI 1	140,89	8.453,40	RA
1.9.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	63,51	BDI 1	76,73	3.069,20	RA
1.9.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	13,73	BDI 1	16,59	1.327,20	RA
1.9.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO					-	13.185,80	
1.9.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	187,90	BDI 1	227,02	4.540,40	RA
1.9.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	169,82	BDI 1	205,18	4.103,60	RA
1.9.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	48,95	BDI 1	59,14	1.182,80	RA
1.9.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	13,29	BDI 1	16,06	2.168,20	RA
1.9.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,81	BDI 1	7,02	421,20	RA

PMV3.13

10 / 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.9.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	9,41	BDI 1	11,37	454,80	RA
1.9.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,03	BDI 1	15,74	314,80	RA
1.9.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	23.687,60	
1.9.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	307,90	BDI 1	372,00	7.440,00	RA
1.9.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	4,56	BDI 1	5,51	110,20	RA
1.9.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	5,14	BDI 1	6,21	248,40	RA
1.9.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	21,27	BDI 1	25,70	514,00	RA
1.9.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	28,51	BDI 1	34,45	1.378,00	RA
1.9.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	70,54	BDI 1	85,23	1.704,60	RA
1.9.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	9,41	BDI 1	11,37	1.819,20	RA
1.9.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	13,14	BDI 1	15,88	1.270,40	RA
1.9.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	15,02	BDI 1	18,15	363,00	RA
1.9.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,93	BDI 1	9,58	383,20	RA
1.9.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	18,43	BDI 1	22,27	1.336,20	RA
1.9.2.4.12.	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	20,33	BDI 1	24,56	491,20	RA

PMV3.13

11 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.9.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	13,29	BDI 1	16,06	1.413,20	RA
1.9.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	20,46	BDI 1	24,72	5.216,00	RA
1.9.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL					-	131.799,20	
1.9.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	51.838,60	
1.9.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	11,45	BDI 1	13,83	829,80	RA
1.9.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	16,68	BDI 1	20,15	806,00	RA
1.9.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	11,20	BDI 1	13,53	541,20	RA
1.9.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	15,90	BDI 1	19,21	3.457,80	RA
1.9.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	29,39	BDI 1	35,51	710,20	RA
1.9.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	25,75	BDI 1	31,11	622,20	RA
1.9.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	45,66	BDI 1	55,17	1.103,40	RA
1.9.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	11,95	BDI 1	14,44	288,80	RA
1.9.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	22,95	BDI 1	27,73	1.858,00	RA
1.9.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	29,07	BDI 1	35,12	7.171,60	RA

PMV3.13

12 / 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV/ 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.9.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO P/V, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	14,34	BDI 1	17,33	1.386,40	RA
1.9.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO P/V, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	40,48	BDI 1	48,91	33.063,20	RA
1.9.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS						79.960,60	
1.9.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	585,03	BDI 1	706,83	70.683,00	RA
1.9.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	49,37	BDI 1	59,65	1.193,00	RA
1.9.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,08	BDI 1	23,05	461,00	RA
1.9.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,93	BDI 1	24,08	481,60	RA
1.9.3.2.5.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	295,56	BDI 1	357,10	7.142,00	RA
1.9.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS						57.965,40	
1.9.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	543,40	BDI 1	656,54	13.130,80	RA
1.9.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	316,72	BDI 1	382,66	7.653,20	RA
1.9.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,40	556,96	BDI 1	672,92	9.690,00	RA
1.9.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	761,68	BDI 1	920,26	18.405,20	RA

PMV3.13

13 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV/ 0409091/2025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	MUNICÍPIO / UF REDENTORA/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50									2.892.608,74	
1.9.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	106,37	BDI 1	128,52	2.570,40	RA
1.9.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	269,65	BDI 1	325,79	6.515,80	RA
1.10.			COMPLEMENTAÇÕES						12.096,00	
1.10.1.			CALAFETE / LIMPEZA						12.096,00	
1.10.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	6,38	BDI 1	7,71	154,20	RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	18,31	BDI 1	22,12	318,60	RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	3,83	BDI 1	4,63	1.495,40	RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PAÑO UMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,67	BDI 1	2,02	1.450,40	RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,46	BDI 1	4,18	334,40	RA
1.10.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	5,85	BDI 1	7,07	6.710,80	RA
1.10.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	1,09	BDI 1	1,32	443,60	RA
1.10.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	1,78	BDI 1	2,15	684,60	RA
1.10.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	10,43	BDI 1	12,60	504,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

REDENTORA/RS
Local
terça-feira, 16 de setembro de 2025
Data

TANISE FERRARI
AGNOLETTI:02796343073
Assinado de forma digital por
TANISE FERRARI
AGNOLETTI:02796343073
Data: 2025.12.08 09:22:30 -0300
Responsável Técnico
Nome: Tanise Ferrari Agnoletti
CREA/CAU: RS 238193
ART/RRT: 14006757

PMV3.13

14 / 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO XIII
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TANISE FERRARI
AGNOLETTTO:02796343073
796343073

Assinado de forma digital
por TANISE FERRARI
AGNOLETTTO:02796343073
Dados: 2025.11.25 09:59:01
-03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO XIV
PLANILHA DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFERE GOV 0409091/2025	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE REDENTORA/RS
------------------	----------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 / UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

REDENTORA/RS

Local

TANISE FERRARI

AGNOLETTTO:02796343

073

Assinado de forma digital por
TANISE FERRARI
AGNOLETTTO:02796343073
Dados: 2025.12.08 09:28:36 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Tanise Ferrari Agnoletto

CREA/CAU: RS 238193

ART/RRT: 14006757

terça-feira, 16 de setembro de 2025

Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

ANEXO XV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0409091/2024	MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS	UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27
1.	Casas	2.892.608,74	% Período:	5,14%	5,43%	10,59%	7,62%	7,62%	7,10%	7,38%	10,47%	13,59%	9,29%	10,23%	5,53%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.151,94	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	65.629,40	% Período:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	384.825,40	% Período:	25,00%	40,00%	35,00%									
1.4.	SUPRAESTRUTURA	244.163,60	% Período:			40,00%	30,00%	30,00%						40,00%	
1.5.	PAREDES E PAINÉIS	479.989,20	% Período:				30,00%	30,00%							
1.6.	COBERTURA E PROTEÇÕES	525.319,20	% Período:						25,00%	40,00%	35,00%				
1.7.	REVESTIMENTOS	388.100,40	% Período:								30,00%	70,00%			
1.8.	PAVIMENTAÇÕES	274.536,20	% Período:									40,00%	60,00%		
1.9.	INSTALAÇÕES	470.817,40	% Período:			15,00%			15,00%				20,00%	20,00%	30,00%
1.10.	COMPLEMENTAÇÕES	12.096,00	% Período:												100,00%
Total: R\$ 2.892.608,74			%:	5,14%	5,43%	10,59%	7,62%	7,62%	7,10%	7,38%	10,47%	13,59%	9,29%	10,23%	5,53%
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:	148.639,76		157.211,63	306.258,41	220.521,31	220.521,31	205.233,88	213.409,15	302.973,31	393.210,64	268.729,61	295.995,57	159.904,16	
	Outros:														
	Investimento:	148.639,76		157.211,63	306.258,41	220.521,31	220.521,31	205.233,88	213.409,15	302.973,31	393.210,64	268.729,61	295.995,57	159.904,16	
	%:		5,14%	10,57%	21,16%	28,78%	36,41%	43,50%	50,88%	61,36%	74,95%	84,24%	94,47%	100,00%	
	Repassar:														
	Contrapartida:	148.639,76		305.851,39	612.109,80	832.631,11	1.053.152,42	1.258.386,30	1.471.795,45	1.774.768,76	2.167.979,40	2.436.709,01	2.732.704,58	2.892.608,74	
	Outros:														
	Investimento:	148.639,76		305.851,39	612.109,80	832.631,11	1.053.152,42	1.258.386,30	1.471.795,45	1.774.768,76	2.167.979,40	2.436.709,01	2.732.704,58	2.892.608,74	
	Administração Local:		5,00%	10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	30,00%	35,00%	40,00%	60,00%	75,00%	90,00%	100,00%	

REDENTORA/RS
Local
terça-feira, 16 de setembro de 2025
Data

TANISE FERRARI
AGNOLETTI/02799
343073
Assinado digitalmente por
TANISE FERRARI
AGNOLETTI/02799/343073
Data: 2025.09.10 10:34:37
42707
Responsável Técnico
Nome: Tanise Ferrari Agnoletto
CREA/CAU: RS 238193
ART/RTT:

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0409091/2024	MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS	UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50	UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27	01/28	02/28
1.	Casas	2.892.608,74	% Período:												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.151,94	% Período:												
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	65.629,40	% Período:												
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	384.825,40	% Período:												
1.4.	SUPRAESTRUTURA	244.163,60	% Período:												
1.5.	PAREDES E PAINÉIS	479.989,20	% Período:												
1.6.	COBERTURA E PROTEÇÕES	525.319,20	% Período:												
1.7.	REVESTIMENTOS	388.100,40	% Período:												
1.8.	PAVIMENTAÇÕES	274.536,20	% Período:												
1.9.	INSTALAÇÕES	470.817,40	% Período:												
1.10.	COMPLEMENTAÇÕES	12.096,00	% Período:												
Total: R\$ 2.892.608,74			%:												
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:														
	Outros:														
	Investimento:														
	%:														
	Repassar:														
	Contrapartida:														
	Outros:														
	Investimento:														
	Administração Local:														

REDENTORA/RS
Local
terça-feira, 16 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Tanise Ferrari Agnoletto
CREA/CAU: RS 238193
ART/RTT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO XVI
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE REDENTORA /RS
ENDEREÇO DA OBRA: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA -LOTEAMENTO
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar – 20 unidades
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

1. GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

3. FUNDAÇÕES:

A fundação a ser executada será do tipo com sapatas isoladas e com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

4. SUPERESTRUTURA:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

5. ALVENARIA:

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e apuradas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

6. PISO:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

7. FORRO:

O forro da edificação será em PVC.

8. COBERTURA:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

9. REVESTIMENTO:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

10. ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

11. PINTURA:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

14. SERVIÇOS FINAIS:

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Redentora/RS 16 de setembro de 2025.

TANISE FERRARI
AGNOLETTTO:02796343073
796343073

Assinado de forma digital
por TANISE FERRARI
AGNOLETTTO:02796343073
Dados: 2025.09.16 16:10:43
-03'00'

Tanise Ferrari Agnoletto
Engenheira Civil
CREA RS 238193

MALBERK ANTOINE KUNST
DULLIUS:69813825049

Assinado de forma digital por MALBERK
ANTOINE KUNST DULLIUS:69813825049
Dados: 2025.09.17 11:07:23 -03'00'

Malberk Antoine Kunst Dullius
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026

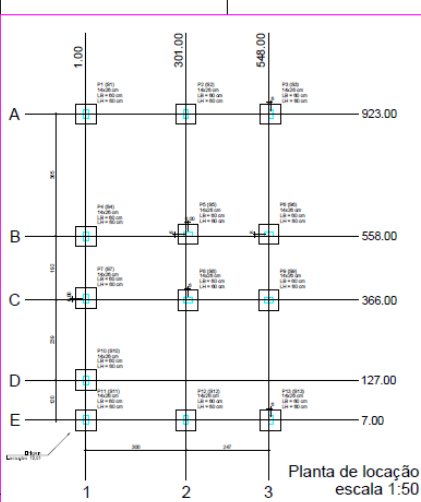
ANEXO XVII
PROJETO EXECUTIVO



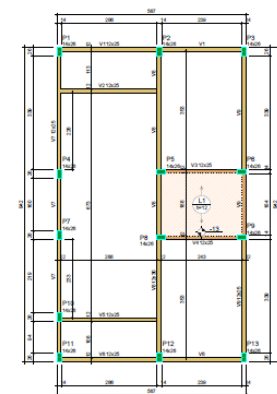




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

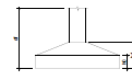
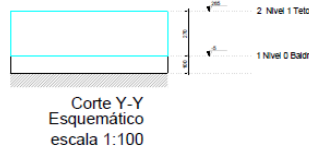
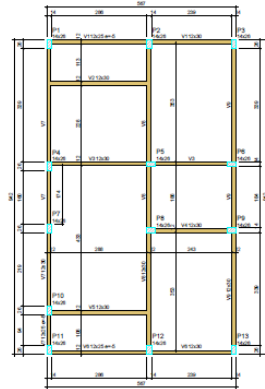


Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nivel -5)
escala 1:50



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nivel 265)
escala 1:50

ATENÇÃO:
Prezar a instalação de sistema de
inspeção elétrica de estrutura
das paredes internas para o
sistema elétrico, conforme método
construtivo empregado.
Prezar a instalação estrutural
adicional do sistema a vapor para o
sistema, conforme método
construtivo empregado.



Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.00	m³	1.00	1.00
2	1.00	m³	1.00	1.00
3	1.00	m³	1.00	1.00
4	1.00	m³	1.00	1.00
5	1.00	m³	1.00	1.00
6	1.00	m³	1.00	1.00
7	1.00	m³	1.00	1.00
8	1.00	m³	1.00	1.00
9	1.00	m³	1.00	1.00
10	1.00	m³	1.00	1.00

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.00	m³	1.00	1.00
2	1.00	m³	1.00	1.00
3	1.00	m³	1.00	1.00
4	1.00	m³	1.00	1.00
5	1.00	m³	1.00	1.00
6	1.00	m³	1.00	1.00
7	1.00	m³	1.00	1.00
8	1.00	m³	1.00	1.00
9	1.00	m³	1.00	1.00
10	1.00	m³	1.00	1.00

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.00	m³	1.00	1.00
2	1.00	m³	1.00	1.00
3	1.00	m³	1.00	1.00
4	1.00	m³	1.00	1.00
5	1.00	m³	1.00	1.00
6	1.00	m³	1.00	1.00
7	1.00	m³	1.00	1.00
8	1.00	m³	1.00	1.00
9	1.00	m³	1.00	1.00
10	1.00	m³	1.00	1.00

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.00	m³	1.00	1.00
2	1.00	m³	1.00	1.00
3	1.00	m³	1.00	1.00
4	1.00	m³	1.00	1.00
5	1.00	m³	1.00	1.00
6	1.00	m³	1.00	1.00
7	1.00	m³	1.00	1.00
8	1.00	m³	1.00	1.00
9	1.00	m³	1.00	1.00
10	1.00	m³	1.00	1.00



PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS - FASE - SUB-40
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
CLIENTE	MUNICÍPIO DE REDENTORA
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento
PROJETO	Projeto de Rua Presidente Costa e Silva - Loteamento



